



**SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação**

*Filiado à:*

FETEMS - Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul  
CNTE - Confederação dos Trabalhadores em Educação  
CNPJ (MF) Nº 03.923.935/0001-38

Batayporã-MS, 17 de abril de 2024.

**Ofício nº 0076/2024/SIMTED.**

**Assunto:** Projeto de Lei complementar 1/2024, de 08/03/2024 – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 018/2011 de 05/11/2024.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
GERMINO DA ROZ SILVA  
MD. PREFEITO MUNICIPAL  
BATAYPORÃ-MS**

Senhor Prefeito

A Comissão de Negociações da Valorização dos Profissionais da Educação de Batayporã-MS, vem através do SIMTED- Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Batayporã-MS, conforme representação concedida pelo MTE- Ministério do Trabalho e Emprego a categoria que representa no território de Batayporã desde 01/04/1980, onde este Sindicato através de seu Presidente o Professor Edson Zopi de Moraes – Conforme anexo Ofício nº 0047/2024/SIMTED de **18/03/2024**, e que solicitava Cópia das Leis, sendo “Cópia da Lei e Tabela do Piso Salarial dos Profissionais da Educação/ Professor (01)\* e a Lei que alterou a Classe “B” de 5% para 10% na tabela evolutiva da Lei Complementar nº 018/2011 (02)\*\*” esse foi o motivo a qual este Sindicato esteve mantendo contato frequentemente com a Prefeitura, o Presidente deste Sindicato esteve 7 (sete) vezes/visita presente na Prefeitura falei com o Secretário de Finanças Gabriel (**04/04/2024 – quinta-feira**), falei com Lucina –Secretária de Gabinete (**09/04/2024- Terça-feira**) onde recebi uma cópia do Protocolo na Câmara dos 2 projetos ,falei com o Jovem Gabriel Augusto ainda no dia **11/04/2024 às 11:20 minutos**- última quinta-feira, e que solicitou Cópia do Ofício nº 0047/2024/SIMTED (WhatsApp)- Conforme anotações em nosso caderno de visitas, e foi entregue, mas nada recebemos! Já no dia **15/04/2024 às 9:17 minutos** voltamos na Prefeitura pela 8ª (oitava vez/visita) já que nenhuma resposta chegava até o SIMTED, pois precisávamos atualizar o Ranking dos Salários dos Profissionais da Educação conforme a FETEMS requereu tabela e tabela (Reajuste dos 5% - Nada chegou oficial até agora também 17/04/2024 às 9 h.), e inicialmente fomos recebidos pela Secretária de Gabinete e que nos passou para o Secretário de Finanças o Senhor Gabriel e que “Informou pedindo desculpas que o Projeto de Lei Complementar nº 1/2024 de 08/03/2024, não havia saído da Câmara Municipal e toda a responsabilidade naquele momento segundo o Secretário seria da Câmara Municipal ( Mas no ordenamento de Investidura Pública não ocorre assim), ainda informou que foi erro do RH pagar sem a sanção da Lei ,e que no próximo pagamento até



o dia 05/05/2024 de ref. ao mês de 04/abril, e que o valor irá ser descontado dos holerites integralmente, no próximo holerite” .Agora vejamos a Sequência de fatos ocorridos:

- 1) Desde 18/03/2024 o SIMTED e Comissão de Negociações vinha acompanhando e cobrando da Prefeitura Municipal a Cópia das Leis (01) \* e (02) \*, era visível que a Prefeitura deveria sim se preocupar não somente em receber da Câmara Municipal de Batayporã-MS o Projeto de Lei Complementar nº 1/2024, bem como responder em tempo os ofícios encaminhados a mais de 15 dias;
- 2) O Projeto de Lei Complementar nº 1/2024 é de autoria do Executivo Municipal, ora que o acompanhamento desse Projeto de Lei Complementar é obrigação da Administração/Agentes Públicos, tendo em vista que existe uma Categoria de trabalhadores em Educação, e que já em 2022 foram penalizados por uma interpretação errônea e que lhes tirou o Nível I- Magistério/Carreira – 20%, então esta Administração sabia que a mais de 24 meses essa categoria já amargava o achatamento de carreira;
- 3) SIMTED e COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO- Dialogamos, houve diversas reuniões, diversas assembleias, elaboração de tabelas, reformulações diversas de tabelas, diálogos com os Trabalhadores nas escolas, no Sindicato na tentativa constante de juntar as partes e promover a paz e amônia. Mas sabíamos que poderíamos avançar ainda mais quanto aos percentuais (%), mas não havia muito tempo, em **29/02/2024- quinta-feira**, houve a assinatura no termo de ACORDO COLETIVO isso após Assembleia Geral da Categoria no dia 28/02/2024. Então em 29/02/2024 deferimos e em tempo solicitamos os devidos assentos. Sabíamos a Constantemente falávamos com V. Excelência sobre o prazo que seria limitado até o dia **06/04/2024**, e V. Excelência sabia. Acompanhamos a saída do Projeto de Lei Complementar nº 1/2024 desde a confecção, protocolo na Câmara Municipal, aprovação em primeiro e segundo turnos. É de responsabilidade Cível dos agentes públicos em sua investidura previstas em Lei a entrega ou devolução do mesmo, bem como acompanhar/ responsabilidades de sua Investidura na função pública. Sabemos que existe Comissões na Câmara Municipal e uma mesa que preside os trabalhos;
- 4) SERVIDOR PENALIZADO- Além de estagnar as perspectivas econômicas dos profissionais da Educação surge várias consequências ,sendo: **a)** Houve o pagamento ,como também a abertura de previsão financeira nas vidas dos Professores efetivos, alguns até mesmo por confiar que tudo estaria resolvido, assumiram empréstimos e compromissos financeiros e bancários, tendo em vista a liberação de holerites com os novos valores , abrindo margem consignável e até mesmo fizerem contratações de terceiros confiando nesse valor agora creditado; **b)** Muitos estão endividados e sem o valor agora na conta e ainda tendo de DEVOLVER integralmente o valor, muitos irão passar por dificuldades financeiras com certeza. Então a Administração Pública Municipal, como errou quanto a não observância das Leis pertinentes e prazos, não poderá agora reduzir os salários ou mesmo penaliza-los em razão eleitoral, vejo que tenhamos de buscar suporte ao MPMS- Ministério Público Estadual afim de dirimir tal situação, sabemos que existe possibilidades previstas em Lei: Sanção tácita, pois nesse instante deve ser pensado no servidor público que desde setembro/2023 aguardava pela recuperação salarial integral a perda salarial de 2022 ou parcial;
- 5) A Comissão de Negociação requer providencias, haja visto uma situação inusitada ocorrida, e buscamos a responsabilização Civil pela omissão em investidura pública de servidores envolvidos, e que não poderá ser compreendido somente como erro de trajeto e sim descumprimento de Normas técnica/ Lei Orgânica e



Regimento Interno, bem como investiduras, zelo público, obrigações e competências dos Cargos públicos;


- 6) Este Sindicato e Comissão de Negociações não foram chamados até a presente data, para ouvir de forma oficial do Executivo sobre o assunto.

**Obs.:** O momento não requer apenas uma reunião de explicação de fatos, não irá resolver, mas **sugestionamos** o possível diálogo com o MPMS, tendo em vista ser autorizado já pelo Legislativo com Ata aprovada em seção sucessiva ao feito e necessária sanção tácita/ Norma Jurídica.

Sabendo da preocupação desta Administração com as causas certas e legais, desde já nos despedimos.

Nestes termos, pede deferimento

Atenciosamente

  
Edson Zoppi de Moraes  
Presidente do Sinterd  
Batayporã - MS  
Dec. "P" n.º 243 de 05/04/2024



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000697/2024

Número do processo:	0000697/2024	Número único:	538.91Q.600-CA
Solicitação:	18 - OFICIOS RECEBIDOS	Número do protocolo:	43504
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	03.923.935/0001-38
Requerente:	20380 - SIMTED-SINDICATO MUNICIPAL TRABALHADORES	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	CENTRO
Endereço:	Rua ELPIDIO LUCAS ARANTES S/N - 79760-000	Município:	Batayporã - MS
Complemento:		Telefone:	
Loteamento:		Celular:	
Telefone:		Fax:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL		
Localização atual:	001.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL		
Org. de destino:	003.000.000 - ADMINISTRACAO FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Protocolado por:	Dulcineia Borges Mingotti	Atualmente com:	Dulcineia Borges Mingotti
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	17/04/2024 12:30	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	OFÍCIO N° 076/2024/SIMTED ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1/2024 DE 08/03/2024		
Observação:			

*Resup*

Dulcineia Borges Mingotti  
 (Protocolado por)

*Edson Zepi de Moraes*  
 Edson Zepi de Moraes  
 Presidente do Simted  
 Batayporã - MS  
 Dec. n.º 245 de 05/04/2024  
 (Requerente)

Hora: 12:30:12